



DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Publicado em	02/05/2013
No jornal	O Dia do MS
Edição nº	5080
	Sania

“Dispõe sobre a nova pauta mínima por hectare, para fins de incidência de ITBI e ITR, das áreas localizadas nas zonas rurais do MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS para efeito de lançamento do Imposto Territorial Rural de 2013 e dá outras providencias”.

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixada a seguinte pauta mínima, por hectare, para fins de incidência do **ITBI** – imposto sobre transmissão de bens imóveis e do **ITR** – imposto territorial rural:

**I** – Imóveis que tenham confrontações com a BR 376 – R\$ 7.800,00/ha (Sete mil e oitocentos) por hectares

**II** – Imóveis cujas distancias da sede do município sejam igual ou inferior a 05 (cinco) quilômetros – R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) por hectare.

**III** – Imóveis cujas distancias da sede do município sejam superior a 05 (cinco) quilômetros até o limite de 10,0 (dez) quilômetros – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por hectares.

**IV** – Imóveis cujas distancias da sede do município seja superior a 10,0(dez) quilômetros – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectares.

**Paragrafo Único.** Para aferição da distancia será considerado como ponto inicial o marco fundamental localizado na Praça Pedro Pedrossian, estendendo-se até o ponto inicial frontal do imóvel avaliado, utilizando-se a medida de trajeto rodoviário.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 30 de Abril de 2013

DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão de	02/05/2013
No jornal	Diário m-s
Edição n.º	5080
	Sania